



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

DECRETO Nº 7.842, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

Determina o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos, no âmbito do município de São Luiz Gonzaga, para o Exercício de 2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, no âmbito do município de São Luiz Gonzaga, para o Exercício de 2026, com as seguintes datas:

- a) 16/02/2026–Ponto Facultativo – segunda-feira;
- b) 17/02/2026–Ponto Facultativo - Carnaval - terça-feira;
- c) 03/04/2026–Paixão de Cristo – Feriado Nacional - sexta-feira
- d) 05/04/2026–Páscoa- domingo;
- e) 21/04/2026–Tiradentes – Feriado Nacional - terça-feira;
- f) 01/05/2026–Dia do Trabalho – Feriado Nacional – sexta-feira;
- g) 03/06/2026–Dia do Município – Feriado Municipal – quarta-feira;
- h) 04/06/2026 - Corpus Christi – Feriado Nacional - quinta-feira;
- i) 07/09/2026–Independência do Brasil – Feriado Nacional – segunda-feira;
- j) 20/09/2026–Revolução Farroupilha – Feriado Estadual – domingo;
- k) 12/10/2026–Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional – segunda-feira;
- l) 28/10/2026–Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo - quarta-feira;
- m) 02/11/2026–Dia de Finados – Feriado Nacional – segunda-feira;
- n) 15/11/2026–Proclamação da República – Feriado Nacional – domingo;
- o) 20/11/2026– Dia Nacional de Zumbi e Dia da Consciência Negra – sexta-feira; e
- p) 25/12/2026–Natal –Feriado Nacional – sexta-feira.

Art. 2º Os pontos facultativos constantes neste Decreto poderão ser alterados ou suprimidos, devido à necessidade do serviço, mediante a expedição de novo Decreto.

Art. 3º Não estarão sujeitos aos pontos facultativos contidos no art.1º, os seguintes serviços essenciais:

- I – Zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;
- II – Recolhimento do lixo urbano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

- III – Limpeza urbana de logradouros e praças;
- IV – Manutenção de rede de água e esgoto;
- V – Transporte de pacientes;
- VI – Serviço de Inspeção;
- VII – Motorista do Conselho Tutelar e Conselho Tutelar; e
- VIII – Vigilância Sanitária – Regime de Plantão;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS PORTELA PERUZZI
Secretário Municipal de Administração Interino